



RioSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

**RETIRADA DE INSUMOS E
MEDICAMENTOS DAS
FARMÁCIAS**

RIO DE JANEIRO, 2025

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.DEA.003	02/2025	02/2029	2/7

RETIRADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO
3. ABRANGÊNCIA
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS
5. RESPONSABILIDADES
6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS
8. REFERÊNCIAS
9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR
11. ANEXOS

RESUMO DE REVISÕES		
MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	PRÓXIMA REVISÃO
02/2025	Emissão Inicial	02/2029
00	Versão	

APROVAÇÕES				
ELABORAÇÃO	CHEFIA	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	NÚCLEO DE QUALIDADE	PRESIDÊNCIA/DIRETORIA
Andrea Garcia Santos Rafael Alvim Lobo Thiago da Silva	Marcos Aurélio Pinto da Silva	Guilherme Santana	Alessandrée Lopes Zorahyde Pires Cristiane Pacheco	Bruno Cesar Sabino de Figueiredo

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.DEA.003	02/2025	02/2029	3/7
RETIRADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS			

1. INTRODUÇÃO

A busca de medicamentos e/ou insumos pelos profissionais da enfermagem é compreendida por alguns autores, de acordo com o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), como uma atividade de gerenciamento do cuidado indireto, portanto, não é prevista no dimensionamento da força de trabalho da enfermagem, com exceção da Atenção Primária. Sendo o dimensionamento de enfermagem realizado com base nas horas dedicadas à assistência direta ao paciente, o COFEN entende que não compete à equipe de enfermagem deslocar-se de seu posto para buscar medicamentos ou insumos. No entanto, ainda de acordo com o COFEN, nas situações em que o dimensionamento de enfermagem estiver adequado, a enfermagem pode colaborar com essa atividade, desde que não comprometa a assistência ao paciente.

De acordo com o **POP.FARM.005** (REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES DAS SALAS ASSISTENCIAIS), é atribuição da equipe de farmácia fazer o abastecimento das salas com os medicamentos e soluções entre 05h e 07h e entre 16h e 18h, onde o técnico de farmácia ou farmacêutico devem ir às salas assistenciais para verificar a quantidade necessária a ser repostado cada item, separar, na farmácia, os medicamentos e soluções e realizar a entrega nas salas.

2. OBJETIVO

Delimitar as atribuições da equipe de enfermagem em relação à busca de medicamentos e insumos, especificando as condições e situações em que esses profissionais podem sair do setor, bem como estabelecer um fluxo padronizado que preserve a assistência direta ao paciente e a organização do trabalho nas unidades geridas pela RioSaúde.

3. ABRANGÊNCIA

Unidades de Pronto Atendimento e Coordenações de Emergência Regional geridas pela RioSaúde.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO

DATA

REVISÃO

PÁGINAS

POP.DEA.003

02/2025

02/2029

4/7

RETIRADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

4.1. Definições

Não se aplica

4.2. Siglas

Não se aplica.

5. RESPONSABILIDADES

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
5.1. Garantir que as atribuições da enfermagem sejam respeitadas e supervisionar as condições para a busca de materiais, insumos ou medicamentos.	Coordenador de Enfermagem.
5.2. Considerar o dimensionamento adequado dos profissionais de enfermagem para atribuir a função de buscar materiais, insumos ou medicamentos ou na farmácia.	Coordenador de Enfermagem; Enfermeiro Rotina ou Plantonista.
5.3. Busca do material, insumo ou medicamento na farmácia em caráter de urgência ou emergência.	Equipe de Enfermagem.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.DEA.003	02/2025	02/2029	5/7
RETIRADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS			

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1 - Situações em que a equipe de enfermagem deve buscar medicamentos e insumos na farmácia:

- Quando o medicamento ou insumo é essencial para uma intervenção imediata em caráter de urgência ou emergência;
- Quando o dimensionamento de enfermagem estiver adequado e houver disponibilidade de profissionais de enfermagem para fazer essa atividade, sem prejuízo à segurança dos usuários do serviço.

6.2 - A saída do profissional deve ser previamente autorizada pelo líder direto do profissional de enfermagem;

6.3 - Considerar o uso do carro de emergência nos casos descritos conforme disposto no **POP.DEA.006** (CARRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): Crises hipertensivas, edema agudo de pulmão, parada cardiorrespiratória, comprometimento das vias aéreas/ventilação, choque e instabilidade hemodinâmica, perda súbita do nível de consciência e outras urgências e emergências.

7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

- **POP.FARM.005** - REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES DAS SALAS ASSISTENCIAIS
- **POP.DEA.006** – CARRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

8. REFERÊNCIAS

- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>. Acesso em: 10 jan. 2025.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. Parecer COREN-GO nº 007/CTAP/2020. Goiânia, 2020. Avaliação de estoque e solicitação de medicamentos e insumos à farmácia e almoxarifado pelo enfermeiro. Acesso em: <https://www.corengo.org.br/wp-content/uploads/2020/06/PARECER-007->

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.DEA.003	02/2025	02/2029	6/7
RETIRADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS			

[CTAP-2020-Avalia%C3%A7%C3%A3o-de-estoque-e-medicamentos-pela-Enfermagem.pdf](#). Acesso em: 13 jan. 2025.

- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. Parecer COREN-BA nº 007/CTAP/2020. COREN-BA. Parecer Técnico nº 002/2023. Salvador, 2023. Avaliação de estoque e solicitação de medicamentos e insumos à farmácia e almoxarifado pelo enfermeiro Acesso em: <https://www.corengo.org.br/wp-content/uploads/2020/06/PARECER-007-CTAP-2020-Avalia%C3%A7%C3%A3o-de-estoque-e-medicamentos-pela-Enfermagem.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2025.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. COFEN. PARECER nº 5/2024/COFEN/CAMTEC/CTLNENF. Legalidade da enfermagem em retirar medicamentos na farmácia. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-5-2024-cofen-camtec-ctlnenf/#:~:text=ASSUNTO%3A%20Legalidade%20da%20enfermagem%20em,das%20unidades%20assistenciais%20de%20sa%C3%BAde>. Acesso em: 10 jan. 2025.

9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tipo Documental	Código de Classificação	Série Documental	Classificação de Acesso	Prazo de Guarda		Destinação
				Arquivo Corrente	Arquivo Intermediário	
Checklist de reposição de medicamentos	18.01.02.005	Registro de controle das ações de urgência e emergência	Restrito	A vigência esgota-se ao final de cada ano	5 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022)
Formulário de conferência do carro de urgência e emergência						
Formulário de conferência de lacre do carro de urgência e emergência						

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.DEA.003	02/2025	02/2029	7/7
RETIRADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS			

10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR

Não se aplica.

11. ANEXOS

Não se aplica.